



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 28/2020

DISPÕE SOBRE O PRAZO E A COMPROVAÇÃO DE GASTOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DE VALE E ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2341/2020, que prevê que o vale alimentação e/ou refeição aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal poderá ser oferecido através de cartões nas modalidades alimentação e/ou refeição;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de concessão de vale alimentação e/ou refeição deverá o servidor apresentar cupom ou nota fiscal onde conste a descrição dos gêneros alimentícios que justificam a concessão do vale alimentação e/ou refeição.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitida a indenização de valores gastos com bebidas alcoólicas e cigarros ou com produtos que não se caracterizem como gêneros alimentícios.

Art. 2º. Os cupons ou notas fiscais deverão ser identificados em nome do servidor, devendo constar ainda seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Art. 3º. Os comprovantes descritos no art. 2º deverão ser entregues, mediante protocolo, ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente àquele em que se efetivaram os gastos com alimentação e/ou refeição a serem indenizados pelo Vale.

Art. 4º. O pagamento será efetivado até o 10º dia útil de cada mês.

Art. 5º. O pagamento será feito até o valor máximo permitido pela Lei 2141/2020, mesmo que os comprovante apresentados tenham valores superiores, e considerando-se a apuração dos dias efetivamente trabalhados conforme determinado pela Lei.

Art. 6º. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta de titularidade do servidor ou através de cheque.

Art. 7º. Ratificam-se em todos os termos as disposições da Portaria 26/2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 06 de abril de 2020.

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal
Vereador João Luiz Alves de Souza, em 6 de abril de 2020.

Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.